



# **Câmara Municipal de Porto Alegre**

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4329 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## **EMENDA**

### **EMENDA Nº 06 AO PROC. Nº 0692/21 - PLE Nº 015/21**

Acresce-se alínea “f” no parágrafo III do Art. 2º tal como segue:

“f) a pessoa que vive com HIV/AIDS, que já tenha desenvolvido a doença e esteja em adesão ao tratamento contínuo, comprove utilização do Sistema de Transporte Coletivo e esteja cadastrada pelas suas entidades representativas ou assistenciais junto à Empresa Pública de Transporte e Circulação;”

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A manutenção da política de isenção no transporte público de Porto Alegre para a população que vive com HIV/AIDS é fundamental, sendo nossa cidade a capital com maior incidência de AIDS e maior número de óbitos do país. Nesse contexto, a isenção no transporte público para essa população é estratégica, em primeiro lugar, para a saúde coletiva e para a saúde pública municipal, tendo em vista a importância de avançar no controle da epidemia da AIDS na cidade; e, sobretudo, para assegurar as condições de cuidado contínuo para as pessoas vivendo com HIV/AIDS.

Sabe-se que a isenção no transporte público é uma política fundamental para assegurar o direito à assistência e ao tratamento, eliminando restrições. É preciso considerar que as pessoas que vivem com HIV/AIDS precisam ter consultas com infectologistas e outros especialistas e realizar exames com regularidade, buscar os Antirretrovirais (ARV) em uma das oito Unidades Dispensadoras de Medicamentos (UDMs) da cidade mensal ou bimensalmente, além de, muitas terem que buscar medicamento para Hepatite B na Farmácia do Estado e/ou outros medicamentos nas farmácias distritais. Essas pessoas conseguem manter a adesão ao tratamento, consultas e exames por possuírem a isenção no transporte. Retirar as isenções significa dificultar a adesão ao tratamento e a rotina de consultas e exames, agravando o quadro clínico, aumentando os riscos de outras comorbidades e de infecções oportunistas, engendrando casos que demandam longas internações, procedimentos e medicamentos de altos custos que oneram significativamente o Sistema Único de Saúde e os cofres públicos e propõem maior.

Precisamos considerar os dados que evidenciam que a AIDS segue sendo um dos maiores problemas de saúde pública do mundo, tendo jamais sido superada sua epidemia. O Brasil, ainda que tenha instituído

um programa de enfrentamento, controle e prevenção à AIDS que se tornou referência mundial, segue tendo altos índices de novas infecções. Nossa taxa de detecção nacional apresentou uma média de 17,8 casos para cada 100 mil habitantes, no entanto, o Rio Grande do Sul possui uma taxa de detecção de 28,3 e, Porto Alegre, uma taxa de 58,5, ou seja, três vezes maior que a média nacional. No que se refere à mortalidade, nossos dados são ainda mais alarmantes e graves, pois enquanto o Brasil possui um coeficiente de 4,1 óbitos a cada 1000 mil habitantes, Porto Alegre tem coeficiente 5 vezes maior: 22 óbitos a cada 100 mil habitantes.

Portanto, a AIDS é um fato e um problema não só para quem vive com HIV/AIDS, mas para a saúde coletiva e para a saúde pública que precisa ser combatido com políticas públicas orientadas a promover condições de acesso ao cuidado contínuo. Esse se constitui numa estratégia de melhoria da qualidade de vida das pessoas com HIV/AIDS, visando reduzir os agravos, o avanço de infecções oportunistas e promover uma vida saudável; assim como se trata de uma estratégia de prevenção de novas infecções ao visar que as pessoas em adesão à TARV e em cuidado contínuo alcancem taxas de carga viral indetectável e, portanto, intransmissível.

Vereadora Laura Sito



Documento assinado eletronicamente por **Laura Soares Sito Silveira, Vereador(a)**, em 17/08/2021, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Silva dos Santos, Vereador(a)**, em 18/08/2021, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0266650** e o código CRC **56191832**.